

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Município de Marabá - Pará

OFÍCIO GAB I/PRM/MAB/PA/Nº 651/2008

Marabá/PA, 11 de julho de 2008.

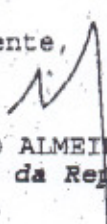
A Sua Excelência a Senhora
Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira
Procuradora Regional da República
PGR - SAF Sul, Q. 04, Lt. 03, Bl. A, Gab. 101
Cap: 70.050-900 Brasília - DF

Ref: Protocolo de Intenções

Senhora Procuradora,

Cumprimentando-a cordialmente, conforme contato eletrônico previamente estabelecido pela Procuradoria da República no Município de Marabá/PA, encaminho cópia de Protocolo de Intenções celebrado entre a FUNAI, MPF, Comunidade Indígena Xikrin e Vale.

Atenciosamente,


MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI
Procurador da República

Recebido na CaDIM - 6ª CCR

Em 14/7/08 às 09:24 horas

Neide

Int. a

Ofício aos

lustras colegas, ali-

tando cópia integral

Protocolo de Inten-

ção

4/18.07.1008

Marcelo Veiga Beckhausen
Procurador Regional da República
Membro Suplente / 6ª CCR

Inclua-se o Processo

1 DTE da 6ª CCR

Ats/ALW-JS-X

31.07.1008

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, O
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, A
COMUNIDADE INDÍGENA XIKRIN E A COMPANHIA
VALE DO RIO DOCE - VALE, NA FORMA ABAIXO:

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL -
MPF, a COMUNIDADE INDÍGENA XIKRIN e a COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -
VALE,

Considerando o reconhecimento das Partes sobre a necessidade de implantação
de um novo modelo de gestão, aplicação, fiscalização e avaliação dos recursos a serem
repassados em apoio à Comunidade Indígena Xikrin do Cateté, no sentido de viabilizar o
seu etno-desenvolvimento, observadas as condições deste instrumento e da vontade das
partes;

Considerando que é intenção das Partes implementar um Programa de Apoio à
Comunidade Indígena Xikrin do Cateté.

Considerando as atribuições institucionais do Ministério Público, bem como sua
participação no processo judicial como parte formal e parte imparcial,

RESOLVEM celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** que se regerá
pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Da Finalidade

- 1.1. Constitui-se objeto deste Protocolo à intenção das Partes, de envidar esforços no
intuito de desenvolver as condições para se chegar a um acordo para
implantação de um Programa de Apoio a Comunidade Indígena Xikrin do Cateté.
- 1.2. Caso as Partes cheguem a um acordo sobre o conceito, critérios, prazos,
atividades e recursos, o apoio financeiro poderá ser implementado por meio de

(Handwritten signatures and initials)
T B T B M

(Handwritten signatures and initials)
ll. / M: T

instrumento jurídico específico, através da elaboração de projetos, com o seu respectivo acompanhamento em conjunto pelas Partes, associações e comunidades, nas quais estarão definidas as responsabilidades, o cronograma físico/financeiro e demais características e condições adequadas a cada caso.

CLÁUSULA SEGUNDA

O programa

- 2.1. O presente instrumento tem por objetivo envidar esforços no sentido de elaborar um Programa de Apoio a Comunidade Xikrin, com mecanismos de controle e participação em sua gestão, utilizando, como parâmetro, os estudos já realizados ou estudos a serem realizados, para a definição das atividades e projetos a serem desenvolvidos, de acordo com o que definirem conjuntamente as áreas técnicas dos signatários e a comunidade Xikrin.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Participação dos Signatários

- 3.1. Para consecução dos objetivos previstos neste Protocolo, os signatários abaixo se propõem:
- a) Buscar uma solução de consenso para por fim a Ação Civil Pública nº 2006.39.01.001068-0, concordando as Partes em peticionar, conjuntamente, requerendo a suspensão do processo pelo prazo de 06 (seis) meses, para que possam tentar chegar a um acordo amigável;
 - b) Envidar esforços na busca de metas, critérios e projetos que constituam um Programa de Apoio a Comunidade Xikrin, com mecanismos de controle e participação em sua gestão;
 - c) Formar uma Comissão com representantes das Partes e Comunidade, para estudar e avaliar potenciais atividades produtivas que possam gerar renda e desenvolvimento, respeitando as especificidades culturais, à Comunidade Xikrin da TI Cateté, para tanto utilizando os estudos já realizados e estudos a serem realizados, de acordo com o que definirem conjuntamente as áreas técnicas dos signatários;
- 3.2. O Ministério Público Federal participa e acompanha as tratativas deste protocolo e se manifestará formalmente sobre sua adesão e participação na Comissão, levando a questão ao conhecimento da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, após a devida intimação judicial.

T B T B M
K

M. M. P.

CLÁUSULA QUARTA

Da vigência

- 4.1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

Da denúncia ou rescisão

- 5.1. Este Protocolo de Intenções poderá ser denunciado por qualquer das Partes, a qualquer tempo, sem ônus, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem necessidade de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.
- 5.2. Caso as Partes não cheguem a um acordo nos autos da Ação Civil Pública n.º 2006.39.01.001068-0, ou o MPF não venha aderir ao presente instrumento, será considerado imediatamente rescindido, de pleno direito, sem necessidade de aviso prévio ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem que caiba a qualquer das Partes direito à indenização a qualquer título, reclamação ou pagamento a qualquer título.

CLÁUSULA SEXTA

Alterações

- 6.1 Este instrumento poderá, por iniciativa das PARTES e da Comunidade Xikrin do Cateté, sofrer modificações quanto à sua abrangência ou conteúdo, exceto no que tange ao seu objeto, através da celebração de Termos Aditivos, os quais regularão, inclusive, os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA

Disposições Finais

- 7.1 As Partes declaram para todos os fins de direito, que a celebração do presente instrumento não implica em renúncia ou prejuízo das teses defendidas na Ação Civil Pública, ou de qualquer outro entendimento defendido pelas Partes judicial ou extrajudicialmente.
- 7.2 As Partes e a Comunidade Indígena declaram ter conhecimento de todos os

Handwritten signatures and initials:
K T B T B M
KW

Handwritten signatures and initials:
M/ J: J

termos do presente instrumento e que o assinam de livre e espontânea vontade, livre de qualquer tipo de coação ou influência.

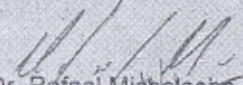
CLÁUSULA OITAVA

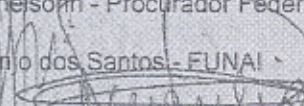
Do foro

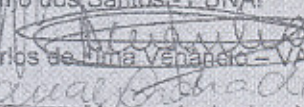
- 8.1. As Partes elegem o Foro da Seção Judiciária de Marabá (PA), como o único competente para dirimir eventuais omissões e/ou divergências oriundas deste instrumento por mais privilegiado que outros venham a ser.

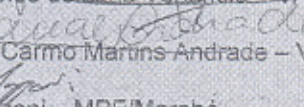
E, por estarem justo e acordados, celebram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

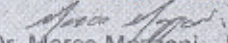
Marabá (PA), 17 de Junho de 2008.


Dr. Rafael Michelsohn - Procurador Federal - FUNAI

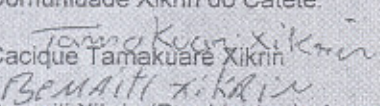

Dr. Jorge Arcanjo dos Santos - FUNAI

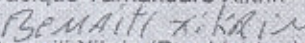

Sr. Antônio Carlos de Lima Viana - VALE


Sra. Luana do Carmo Martins Andrade - VALE

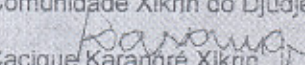

Dr. Marco Mezzoni - MPF/Marabá

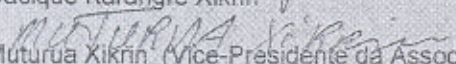
Comunidade Xikrin do Catetê:


Cacique Tamakuaré Xikrin

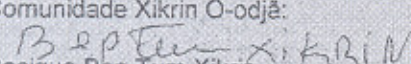

Bemaiti Xikrin (Presidente da Associação Porekro)

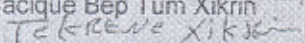
Comunidade Xikrin do Djudjêkô:


Cacique Karangré Xikrin


Múturua Xikrin (Vice-Presidente da Associação Kakarekre)

Comunidade Xikrin Ô-odjã:


Cacique Bep Tum Xikrin


Tekrene Xikrin (Presidente da Associação Bayprã)